



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

DECRETO Nº 3.597, DE 22 DE JUNHO DE 2020

Altera a redação do parágrafo único do art. 10, do Decreto nº 3.592, de 08 de junho de 2020, que Regulamenta o processo de execução das penalidades a que se refere o art. 157 da Lei Complementar nº 22/2002 - Código de Posturas do Município, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 157 da Lei Complementar nº 22, de 02 de janeiro de 2002, que institui o Código de Posturas do Município de Paraisópolis, **DECRETA:**

Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação o parágrafo único do art. 10, do Decreto nº 3.592, de 08 de junho de 2020, que Regulamenta o processo de execução das penalidades a que se refere o art. 157 da Lei Complementar nº 22/2002 - Código de Posturas do Município:

*“Art. 10.
Parágrafo único.
I.
II. 1 servidor indicado pelo Departamento de Saúde;
III.”*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 22 de junho de 2020.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto nº 3.597, de 22/06/2020 foi publicado na data de 22/06/2020, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão